



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**PORTARIA Nº 650/ 2018.**

*“Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade a servidora Vania Vilalva da Silva e dá outras providências”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 193 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, tendo em vista o que dispõe o Artigo 56 da LC nº 67-A/2012 c/c alínea b, Inciso III, do Artigo 40 da Constituição Federal e suas alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e nº 41/2003.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder ao Sra. Vania Vilalva da Silva, portadora da cédula de identidade nº 89.758 e inscrita no CPF nº 293.781.501-44, ocupante do cargo Assistente de Apoio Educacional II – CLASSE C, NÍVEL II, na função de agente de limpeza, matrícula 940, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Ladário/MS, **Aposentadoria por Idade proporcional ao tempo de contribuição**, com fulcro no Artigo 56 da Lei Complementar nº 67-A/2012 c/c alínea b, Inciso III, do Artigo 40 da Constituição Federal.

Artigo 2º - A **Aposentadoria** de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária e posicionamento situacional no atual Sistema de Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Poder Executivo, no cargo de Assistente de Apoio Educacional II, Classe C, Nível II, considerando a média aritmética simples das maiores remunerações que serviram de base de contribuição, correspondendo a oitenta por cento, desde julho de 1994, ou início da contribuição, se posterior.

Artigo 3º - O reajuste deste benefício tem como fundamentação legal o Artigo 82 da Lei Complementar nº 67-A, de 26 de dezembro de 2012, que serve para preservar o valor real, nas mesmas datas e nos mesmos índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS/INSS.

Artigo 4º - Declarar vago o cargo efetivo de Assistente de Apoio Educacional II, ocupado pela **Sra. Vania Vilalva da Silva** em virtude de sua aposentadoria.

Artigo 5º - Esta Portaria produzirá efeitos legais na data da sua publicação.

Ladário-MS, 1 de Novembro de 2018.

**CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO**  
**Prefeito Municipal**